

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI



PREFEITURA
COARACI

Um novo tempo

ÍNDICE

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085-2025 - (LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2026 - SORRISO LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA - PE 004-2026

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 139-2026 (SORRISO LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA)
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 004-2026



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085-2025 - (LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA)



TERMO ADITIVO

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de serviços contínuos

MUNICÍPIO DE COARACI

Processo Administrativo nº 029/2025

Termo Aditivo nº 001/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COARACI POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL MILTON DIAS CERQUEIRA MICHELI SANTOS E A EMPRESA LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE COARACI** com sede na Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro – Coaraci – BA. CEP 45.638-000, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.147.474/0001-68 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu prefeito o Sr. Milton Dias Cerqueira Micheli Santos, brasileiro, casado, portador do RG Nº 1257961101-SSP/BA e CPF/MF Nº 027.154.685-98, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições e a empresa **LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 11.424.506/0001-44, com sede na Rua Dudu Correio, SN , Centro, Itagibá, BA, CEP 45.585-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) pela senhora Larissa Lago Miranda, nacionalidade brasileira, nascida em 23/02/1997, solteira, empresária, CPF nº 083.202.375-21, carteira de identidade nº 1567218130, órgão expedidor SSP/BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Sípriano Braz Nascimento, 107, Amaralina, Itagiba-BA, CEP 45585000, BRASIL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 029/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 004/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 15 de abril de 2026 até 15 de abril de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 2.193.848,40 (dois milhões cento e noventa e três mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), conforme descrito na Cláusula Segunda – Item 2.2 do Contrato.

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1001 – Secretaria de Serviços Urbanos

Projeto atividade: 2.121 – Gestão dos Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244
Centro, Coaraci BA, CEP 45638-000

Certificação Digital: VMYJODTN-W4YUIWQ2-BGGGOVSI-846DPD8S





3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 15 de abril de 2026.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Coaraci – Ba, 14 de abril de 2026.

Contratante

Município de Coaraci

CNPJ: 14.147.474/0001-68

Milton Dias Cerqueira Micheli Santos

Prefeito

Contratada

LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.424.506/0001-44

Larissa Lago Miranda

CPF: 083.202.375-21

Representante Legal



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244
Centro, Coaraci BA, CEP 45638-000



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2026 – SORRISO LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA - PE 004-2026



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE COARACI, Estado da Bahia, com sede na Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro – Coaraci – BA. CEP 45.638-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.147.474/0001-75, representada pelo Prefeito Milton Dias Cerqueira Micheli Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 1257961101-SSP/BA, CPF nº 027.154.685-98, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026, Processo Administrativo nº 030/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa Sorriso Laboratório de Prótese Odontológica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.303.194/0001-30, sediada na Rua Hermínia Rosa dos Santos, nº 463, Santo Antônio, Mato Verde-MG, CEP: 39.527-000, com seu representante legal, conforme Ato Constitutivo, atendendo as condições previstas no edital, o qual se constitui em **documento vinculativo** e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, e regulamentação interna, e demais normas pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de Laboratório Regional de Próteses Dentárias (LRPD) para prestação de serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias, para atendimento dos usuários do sistema de saúde (SUS), do município de Coaraci-Ba, em atendimento ao Programa Brasil Sorridente, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de atenção à saúde, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Planilha de especificação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNI.	V.UNI. R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
1	Serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias removíveis do tipo: Prótese Total Maxilar; Prótese Total Mandibular; Prótese Parcial Maxilar Removível; Prótese Parcial Mandibular Removível.	600	UND	R\$ 300,00	R\$ 180.000,00	CONFORME PROPOSTA
VALOR TOTAL					R\$ 180.000,00	
CENTO E OITENTA MIL REAIS						

2.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.2.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

2.2.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

3. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES:

Certificação Digital: VMYJODTN-W4YUIWQ2-BGGGOVSI-846DPD8S





3.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.4. Caberá ao Pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

4.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. A faculdade conferida pelo § 2º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital. Portando ficará vedado Adesão de Ata de Registro de Preços entres Municípios.

5. VALIDADE DA ATA:

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 06/05/2026, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da





vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

6.5.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.3. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.





7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

Secretaria Municipal de Saúde.

9. Publicidade E Divulgação:

9.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no diário oficial do município de Coaraci, no site: <https://coaraci.ba.gov.br/>.

9.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://coaraci.ba.gov.br/>), em forma de extrato da ARP e alterações posteriores.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

10.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coaraci - BA, 06 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI-BA
Milton Dias Cerqueira Micheli Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Sorriso Laboratório de Prótese Odontológica Ltda
CNPJ sob o nº 39.303.194/0001-30
Rosiany Rosana Rodrigues
RG Nº 14.502.413-MG
CPF Nº 072.909.826-57
REPRESENTANTE LEGAL



**EXTRATO DE CONTRATO 139-2026 (SORRISO LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA)
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 004-2026**



Processo Administrativo: 030/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº. 004/2026

Nº. do Contrato: 139/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Coaraci-Ba

Contratado: Sorriso Laboratório de Prótese Odontológica Ltda,
inscrita no CNPJ sob o nº 39.303.194/0001-30

Objeto: Contratação de Laboratório Regional de Próteses Dentárias (LRPD) para prestação de serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias, para atendimento dos usuários do sistema de saúde (SUS), do município de Coaraci-Ba, em atendimento ao Programa Brasil Sorridente, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de atenção à saúde.

Valor: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

Data da assinatura: 06.05.2026

Vigência: 06.05.2026 a 31.12.2026



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244
Centro, Coaraci BA, CEP 45638-000

Certificação Digital: VMYJODTN-W4YUIWQ2-BGGGOVSI-846DPD8S

